



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos antropométricos destinados à avaliação nutricional por meio de medições padronizadas de peso, estatura e perímetros corporais de estudantes da rede municipal, para uso em ambiente escolar e em apoio às atividades dos Postos de Saúde Municipais.

Inclui fitas antropométricas, antropômetros (horizontais/portáteis), antropômetros verticais (estadiômetros), balanças plataforma portáteis e balanças pediátricas digitais, novos, com manuais e orientações de uso em língua portuguesa, garantia mínima e demais requisitos de qualidade, segurança e conformidade metrológica aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FITA ANTROPOMÉTRICA Especificação: Destinado para a medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada. Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Equipamento acompanhado de manual de instruções em português. Garantia, mínima, de 01 ano. Estado: novo.	UN	04



	Descrição elaborada conforme o Manual Orientador para Aquisição de Equipamentos Antropométricos, instituído pela Portaria nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde		
2	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL Especificações: Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. Deve incluir todas as unidades necessárias para sua utilização. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 100cm úteis. Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. O cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento, proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instruções em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano. Estado: novo. Descrição elaborada conforme o Manual Orientador para Aquisição de Equipamentos Antropométricos, instituído pela Portaria nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde	UN	03
3	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL Especificação: Equipamento destinado à medição de pessoas. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Deve incluir todas as unidades necessárias para sua utilização. Equipamento leve e apropriado para o transporte. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. O cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento, proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instruções em português. Garantia, mínima, de 01 ano. Estado: novo.	UN	04



	Descrição elaborada conforme o Manual Orientador para Aquisição de Equipamentos Antropométricos, instituído pela Portaria nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde		
4	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL Especificação: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Desligamento automático. Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). Deve incluir as pilhas ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. Indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante. Opcionalmente, deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento, proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instruções em português. Garantia, mínima, de 01 ano. Estado: novo. Descrição elaborada conforme o Manual Orientador para Aquisição de Equipamentos Antropométricos, instituído pela Portaria nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde	UN	04
5	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL Especificações: Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. O prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxico. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Tensão 220V. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado	UN	04



	de estojo exclusivo para proteção e transporte. Opcionalmente, deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento, proteção e transporte. Garantia, mínima, de 01 ano. Estado: novo. Descrição elaborada conforme o Manual Orientador para Aquisição de Equipamentos Antropométricos, instituído pela Portaria nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde		
--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados do envio das notas de empenho ao fornecedor, prorrogável por igual período, desde que justificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id dos itens: 4234; 1579; 1723 e 1587.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de um conjunto de equipamentos antropométricos destinados à execução de aferições de peso, estatura e medidas corporais complementares, com especificações adequadas ao público infantil e adolescente e compatíveis com a rotina de uso em ambiente escolar e em unidades de saúde.



O conjunto é composto, de forma integrada, por: (i) balanças plataforma portáteis para aferição de peso de escolares e adolescentes; (ii) balanças pediátricas digitais para pesagem segura e precisa de crianças pequenas; (iii) antropômetros verticais (estadiômetros) para mensuração de estatura em posição ortostática; (iv) antropômetros horizontais/portáteis para mensuração em situações específicas e apoio a ações externas; e (v) fitas antropométricas para mensuração de circunferências, quando previstas no protocolo de avaliação nutricional adotado.

O fluxo de ponta a ponta prevê: (a) recebimento, conferência e disponibilização dos equipamentos, com entrega acompanhada de manuais/orientações em português e documentos de garantia; (b) instalação e verificação inicial de funcionamento, incluindo posicionamento em superfície plana e estável para as balanças e montagem/ajuste dos antropômetros quando aplicável; (c) execução das medições conforme protocolo padronizado, com leitura clara e registro imediato dos valores; (d) rotinas de higienização e conservação após o uso, inspeção visual e verificação periódica de estabilidade, legibilidade das escalas e integridade dos componentes; (e) quando aplicável, procedimentos de verificação/ajuste/calibração e registro interno para rastreabilidade; e (f) acionamento de garantia/assistência técnica para correção de defeitos de fabricação, reduzindo indisponibilidades.

Como premissas, considera-se que a Administração definirá os responsáveis pela guarda, transporte e uso, realizará identificação patrimonial e programará a disponibilização às equipes, de modo a evitar deslocamentos desnecessários e preservar a vida útil.

A interação com a Administração ocorre principalmente na etapa de recebimento e aceite, na organização de uso e na gestão de ocorrências (não conformidades, necessidade de troca/reparo e suporte técnico), mantendo a continuidade do serviço durante o calendário de avaliações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança do trabalho e às legislações ambientais pertinentes, observando-se os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Será exigida a adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo a destinação final adequada dos resíduos.

4.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes quando for o caso.



4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Não haverá exigência de amostra.

4.7 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8 Fornecimento de equipamentos antropométricos novos, compatíveis com uso em ambiente escolar e em serviços de saúde, adequados ao público infantil e adolescente, conforme itens, quantidades e especificações constantes no TR.

4.9 Leitura clara e de fácil visualização (display digital nas balanças e escalas legíveis nos antropômetros e fitas), possibilitando medições confiáveis e reprodutíveis.

4.10 Estrutura resistente ao uso contínuo e superfícies/partes de contato que permitam higienização rotineira.

4.11 Fitas antropométricas: material maleável, inelástico e inextensível; graduação em milímetros; extensão útil compatível com a especificação; dispositivo de retração automática; escala e marcações conforme descrito no item.

4.12 Antropômetros: graduação em milímetros; escalas legíveis; componentes necessários ao uso; cursor com deslizamento suave e ângulo de 90° para leitura; estabilidade durante a medição; acondicionamento para transporte quando aplicável.

4.13 Balanças plataforma: capacidade e precisão conforme especificação; base resistente a impacto; pés antiderrapantes; indicador de sobrecarga; alimentação por pilhas/bateria (com fornecimento); sem bioimpedanciometria; certificação metrológica exigida (IPEM/INMETRO ou equivalente, quando aplicável).

4.14 Balanças pediátricas: capacidade e precisão conforme especificação; função tara; prato tipo concha atóxico e higienizável; pés reguláveis e antiderrapantes; demais requisitos técnicos do item.

4.15 Manual de instruções e orientações de uso em língua portuguesa para todos os equipamentos.



4.16 Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com instruções claras para acionamento e prazos de atendimento/troca, conforme condições do fornecedor e legislação aplicável.

4.17 Entrega integral dos itens no endereço indicado pela Administração, em embalagem que assegure a integridade durante transporte e manuseio.

4.18 Identificação do produto (marca/modelo) e fornecimento de número de série/lote quando existente, para fins de rastreabilidade patrimonial e de garantia.

4.19 Disponibilidade de assistência técnica e suporte no território nacional, quando aplicável ao tipo de equipamento, inclusive para orientações de uso e encaminhamento para troca/reparo.

4.20 Manter estabilidade e repetibilidade das medições em condições usuais de operação (superfície plana, ambiente interno e uso rotineiro).

4.21 Permitir operação simples, com minimização de erros de leitura, apoiando a padronização do procedimento de coleta.

4.22 Atender às especificações técnicas de referência utilizadas pela Administração (incluindo diretrizes do Manual Orientador para Aquisição de Equipamentos Antropométricos do Ministério da Saúde, quando indicado nas descrições dos itens).

4.23 Para balanças, apresentar certificação/conformidade metrológica exigida na especificação (IPEM/INMETRO ou equivalente), quando aplicável.

4.24 A natureza da contratação será não contínua.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após o envio do empenho à contratada, conforme indicado no documento base, salvo prorrogação formalmente autorizada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Anibaldo Staggemeier, 98, Itaara - RS, 97185-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.11 A execução do contrato/aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução da aquisição e recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



5.13 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Contratação

5.15 A contratação se dará por meio de Nota de Empenho.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, conforme ordem de serviço 006/2026.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório, devendo ser assegurada, nesse período, a devida guarda dos materiais, exceto nos casos previamente comunicados, conforme ordem de serviço 006/2026.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 Critério de julgamento: menor preço por item.

Forma de fornecimento

7.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$5.191,41 (cinco mil cento e noventa e um reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários constantes na tabela a seguir, devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PESQUISA LICITACIONAL / PNCP 1	PESQUISA LICITACIONAL/ PNCP 2	PESQUISA LICITACIONAL/ PNCP 3	MÉDIA ARITMÉTICA	VALOR TOTAL
1	FITA ANTROPOMÉTRICA	04	R\$46,60	R\$54,85	R\$50,00	R\$50,48	R\$201,92
2	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL	03	R\$310,63	R\$300,00	R\$289,00	R\$299,88	R\$931,89



3	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL	04	R\$399,99	R\$501,32	R\$800,57	R\$567,30	R\$1.599,96
4	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL	04	R\$86,91	R\$69,00	R\$99,00	R\$84,97	R\$347,64
5	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	04	R\$570,00	R\$489,00	R\$524,00	R\$527,67	R\$2.110,68
						TOTAL	R\$5.191,41

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1.046 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente (388)

Desdobramento: 4.4.90.52.08 Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Med. Odont., Lab. e Hosp. (1689)

Fonte: 1621 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Valor estimado: R\$3.509,67

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.034 Ações e Serviços de Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (371)

Desdobramento: 3.3.90.30.36 Material Hospitalar (1706)

Fonte: 1621 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Valor estimado: R\$151,44



Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADM DA EDUCACAO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 518

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16.00.00 MAT LABORATORIAL – 1704

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor estimado: R\$50,48

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADM DA EDUCACAO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN - 1348

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.08 APAR, EQUIP MED. ODONT., LAB. E HOSP. – 1705

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor estimado: R\$1.479,82

Itaara, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto
Marta Regina Marques Copetti - Secretária de Saúde
Adriana Fão Carloto- Fiscal da contratação (SMED)
Daniela Munitor Schott - Fiscal suplente da contratação (SMED)
Patricia Tuchtenhagen - Fiscal da contratação (SSAU)
Roselaine Ferreira Machado - Fiscal suplente da contratação (SSAU)
Raquel Moraes Vicente - Gestor da contratação



Anna Victoria Silva Guerra - Elaboração do ETP